



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



Contrato Interno de Gestão nº0005/2022

Contrato Interno de Gestão celebrado entre a **Superintendência do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/EBSERH**, a **Gerência de Atenção à Saúde**, junto à **Unidade de Produção Clínica Médica (UPCM)** e a **Gerência de Ensino e Pesquisa** visando a execução e a reafirmação dos compromissos previstos no **Contrato nº 028/2019** para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada a Universidade Federal de Santa Maria e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), neste ato representado pelo Superintendente Dr. Humberto Moreira Palma, doravante denominado CONTRATANTE, a Gerência de Atenção à Saúde, neste ato representada pela Gerente Soeli Teresinha Guerra e a Unidade de Produção Clínica Médica (UPCM), neste ato representada pela Coordenadora Fernanda de Fátima Ferreira Pradella, a Gerência de Ensino e Pesquisa, neste ato representada pela Gerente Ivana Beatrice Mânica da Cruz, doravante denominados CONTRATADOS firmam o presente CONTRATO INTERNO DE GESTÃO com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no Contrato nº 028/2019, firmados entre o HUSM e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento dos integrantes da Unidade de Produção Clínica Médica (UPCM) para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

2.1. DEFINIÇÃO: A Unidade de Produção (UP) é um agrupamento de serviços e/ou unidades dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade. As UPs são caracterizadas por serem interdisciplinares e multiprofissionais. Elas quebram paradigmas de hierarquia, horizontalizando a gestão por meio de um rearranjo institucional visando a cogestão.

2.2. OBJETIVO: Tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e resolutividade nos processos de trabalho.

2.3. COMPOSIÇÃO: a UPCM deve ser composta, obrigatoriamente, pelos chefes de unidades, por um coordenador responsável pela organização dos processos de trabalho e pelos membros representantes das categorias multiprofissionais escolhidos de acordo com a necessidade específica desta UP.

2.3.1. A Unidade de Produção Clínica Médica (UPCM) foi instituída por Portaria SEI nº015/2022, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço do Hospital Universitário de Santa Maria nº 297 de 05 de dezembro de 2022, com início das atividades em 01/12/2022. Atualmente os membros efetivos e suplentes que compõem essa UP são:

Nome	Cargo	Função na UP
Fernanda de Fatima Ferreira Pradella	Enfermeira	Coordenador da UPCM
Mauber Eduardo Schultz Moreira	Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia	Vice Coordenador da UPCM
Duane Marinho dos Santos	Assistente Administrativa	Secretária da UPCM
Fabian Drews Abaid	Médico	Membro
Adriana Ban Jacobsen	Médica	Membro
Iaçana Camara Martins	Chefe da Unidade Multiprofissional	Membro
Mariza de Fátima Marin Gindri	Chefe da Unidade de Clínica Médica	Membro

Andreza Lima Cardoso	Enfermeira	Membro
Carla Pacheco Kozoroski	Enfermeira	Membro
Danielli Gavião Mallmann Duizith	Enfermeira	Membro
Izabel Cristina Hoffmann	Chefe da Unidade de Ambulatório	Membro
Laura Quoos Dotto	Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular	Membro
Rosângela Marques Machado	Chefe da Unidade de Urgência e Emergência	Membro
Tainá Bianca Wendt Kruger	Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético	Membro
Luiz Fernando Weber	Médico	Membro
Jaqueline Scalabrin da Silva	Enfermeira	Membro
Lucélia Gindri	Enfermeira	Membro
Cíntia da Silva Marconato	Enfermeira	Membro
Ederson José Reis	Médico	Membro
Melissa Lampert Cauduro	Médica	Membro
Anna Aracy Barcelos Ourique	Chefe da Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos	Membro
Ana Valéria de Almeida Vaucher	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Membro

2.3.1.2. Os profissionais integrantes da UP, enquanto membros de grupo de trabalho, exercem serviço público relevante inerente ao cargo para o qual não se adiciona remuneração extraordinária, conforme estabelecido no Art. 5º da Portaria-SEI nº 015/2022, de 23 de novembro de 2022.

2.4. LOCAL DE ATUAÇÃO: A Unidade de Produção de que se trata esse objeto é vinculada à Gerência de Atenção à Saúde e atua nos serviços contratualizados junto ao Gestor SUS e relacionados às Unidades de Gestão, conforme o organograma do HUSM em vigência, que atuam diretamente na produção dos serviços pactuados no Documento Descritivo.

2.4.1. A UP Clínica Médica integra serviços de média e alta complexidade e possui os serviços descritos conforme disposto na Cláusula Quarta – Das Metas Contratualizadas, e o ambiente de cogestão conta com representantes/líderes dos serviços nos quais os colaboradores estão inseridos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

3.1. São responsabilidades da Superintendência:

I. Monitorar e avaliar por meio do Setor de Contratualização e Regulação e da Unidade de Contratualização as ações e serviços realizados pela UP definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões do Colegiado Executivo e Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias.

II. Publicizar por meio da intranet, SEI e e-mail institucional o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HUSM.

3.2. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

I. Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade de Produção, mediante recursos disponíveis.

II. Garantir articulação junto às demais UP's para cumprimento das atividades que guardam interface entre si.

III. Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UP para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

IV. Envidar esforços para o alcance das metas qualitativas e quantitativas definidas nesse objeto.

V. Elaborar e Implantar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos.

VI. Registrar a totalidade da produção assistencial realizada, em local adequado para comprovação dessa produção, no Sistema AGHUX.

VII. Monitorar o correto registro da totalidade da produção assistencial realizada, no Sistema AGHUX.

VIII. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contra referência, pactuados com o Gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda.

IX. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

X. Atuar na coleta, análise e elaboração de relatórios dos indicadores relacionadas à prática profissional.

XI. Propiciar maior eficiência e eficácia na produção.

XII. Realizar articulação entre equipes multiprofissionais e especialidades na UP.

XII. Otimizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis de maneira a garantir o cumprimento das metas contratuais.

XIV. Validar os relatórios mensais elaborados pelas UP's e encaminhar à Unidade de Contratualização.

XV. Validar e monitorar os Planos de Ação das metas contratualizadas que não foram atingidas, conforme os indicadores apresentados em relatório pelas UP's, e encaminhar à Unidade de Contratualização.

XVI. Definir representantes da Unidade de Produção para participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

XVII. Ser campo de prática de ensino, pesquisa em saúde e extensão, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da RAS.

XVIII. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário.

XIX. Inserir os alunos de graduação e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pelo HUSM, observando as ações e serviços de saúde previstos no Documento Descritivo.

3.3. São responsabilidades da Unidade de Produção:

I. Analisar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas.

II. Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço.

III. Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPCM.

IV. Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPCM.

V. Identificar as necessidades de educação permanente na UPCM e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional.



VI. Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UPCM, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição.

VII. Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço.

VIII. Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção.

IX. Monitorar o processo de implementação da UPCM, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo.

X. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UPCM sempre que necessário.

XI. Informar aos seus componentes os compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HUSM e o Gestor SUS, relacionados à UP firmados neste instrumento.

XII. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos nesse CIG.

XIII. Encaminhar, mensalmente, à GAS o relatório contendo a descrição do cumprimento das metas e indicadores, contemplando as dificuldades encontradas e sugestões de melhorias para o alcance dos objetivos propostos.

XIV. Encaminhar, mensalmente, à GAS planos de ação para as metas contratualizadas no CIG e que não foram atingidas, bem como descrição das ações desenvolvidas para a manutenção do atingimento das metas, fornecida pelas chefias das Unidades de Gestão.

XV. Colaborar com a realização de estudos de apuração de custos.

XVI. Participar da Reunião do Colegiado Ampliado para compartilhar informações e as necessidades identificadas para o cumprimento das metas contratualizadas.

3.4. São responsabilidades da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP):

I. Ser campo de prática de ensino, pesquisa em saúde e extensão, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da RAS;

II. Registrar a totalidade da produção assistencial realizada, em local adequado para comprovação dessa produção, no Sistema AGHUX.

III. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contra referência, pactuados com o Gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda.

IV. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

V. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;

VI. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;

VII. Inserir os alunos de graduação e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pelo HUSM, observando as ações e serviços de saúde previstos no Documento Descritivo.

VIII. Identificar os serviços de saúde que são indispensáveis à prática do ensino, definindo quantitativos mínimos para cumprimento dessas metas, a fim de alinhar junto ao Instrumento Formal de Contratualização com o Gestor SUS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS CONTRATUALIZADAS

4.1. As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência o Contrato nº 028/2019 e possuem relação direta ou indireta com a Unidade de Produção Clínica Médica (UPCM).

4.2. A fim de identificar o percentual de responsabilização por especialidade, atribuída ao CBO, frente ao contrato junto ao Gestor, foi realizada a aferição do histórico de produção através do Sistema de Informação TABWIN/TABNET, considerando a produção aprovada de, no mínimo, 5 anos.

4.3. As metas quantitativas e qualitativas contratualizadas nesse objeto constam no Documento Descritivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS DO CIG

5.1. A UPCM deverá encaminhar a UCON o relatório, validado pela Gerência de Atenção à Saúde, até o dia 15 do mês subsequente à produção assistencial, com análise dos indicadores considerando a contratualização com o Gestor SUS e esse objeto.

Parágrafo Único: As informações de produção constantes no relatório da UP deverão ser extraídas pelas chefias das unidades executoras que compõem a UP, preferencialmente, dos sistemas de registro da informação assistencial e do Aplicativo de Gestão e Integração de Informações. Devendo, essas informações serem disponibilizadas às chefias de forma direta e validadas pela Instituição.

5.2. Para todo indicador analisado deverá ser anexado ao relatório a ficha de indicador, contendo: nome do indicador, a fonte dos dados, método de cálculo, responsável por gerar o indicador, finalidade do indicador, unidade de medição, coleta de dados e referências.

5.3. Os relatórios deverão estar pautados nos seguintes conceitos:

I. Utilização: mede o volume utilizado de recursos de produção em relação ao volume teórico sem considerar se o produto atinge o objetivo planejado. Deverá ser o quociente da produção realizada/processada pelo quantitativo ofertado.

II. Eficácia: mede o volume de produção realizada em relação à produção planejada sem considerar o volume do uso de recursos. Deverá ser o quociente da produção aprovada pelo contratualizado.

III. Produtividade: mede o volume do produto fabricado em relação ao uso de recursos utilizados para a fabricação, é utilizado como sinônimo de Eficiência. Deverá ser o quociente da eficácia pela utilização.

5.4. No relatório da produção assistencial da UP deverá constar análise das metas quantitativas e qualitativas constantes nesse objeto, incluindo justificativas e evidências do não alcance das metas.

5.5. A Unidade de Contratualização deverá realizar o monitoramento do cumprimento das metas, utilizando o sistema de informação TABWIN/TABNET, considerando a produção aprovada no ano/mês processamento, gerando relatórios de desempenho das Unidades de Produção contratualizadas no CIG.

5.6. O relatório elaborado pela UCON está condicionado à liberação dos dados nos sistemas de informação do DataSUS (TABWIN/TABNET).

5.7. O relatório de análise da produtividade da UP, elaborado pela UCON, será encaminhado à Superintendência para validação e posterior encaminhamento à Gerência de Atenção à Saúde e Unidade de Produção.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

6.1. O presente contrato terá vigência por igual tempo ao Contrato 028/2019, a contar da análise de produção referente ao mês de dezembro/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

7.1. As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Contrato nº 028/2019.

7.2. Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no contrato SUS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério dessas, levar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS INCENTIVOS E SANÇÕES

9.1. Em havendo descumprimento, pela Unidade de Produção contratada, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas e/ou qualitativas pactuadas por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados no ano, comprovado objetivamente, dá ensejo a Gerência de Atenção à Saúde encaminhar para o Colegiado Executivo o pleito, a fim de seguir as orientações da Norma Operacional de Controle Disciplinar, Resolução nº124, de 26 de novembro de 2020, preferencialmente, com instauração de Investigação Preliminar. Também deve ser considerado o Regulamento de Pessoal da EBSEH.

9.2. Esse objeto poderá ser utilizado para fins de incentivos e sanções, a partir de avaliação e monitoramento da produtividade referente à contratualização, por parte das chefias de unidade que compõem a unidade de produção, dependendo de deliberações do Colegiado Executivo.

Santa Maria, 15 de dezembro de 2022.



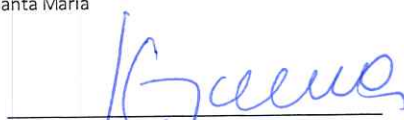
HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do Hospital Universitário de Santa Maria



IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Santa Maria



SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria



FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA PRADELLA

Coordenadora da Unidade de Produção Clínica Médica

Documento Descritivo

1ª PARTE METAS QUALITATIVAS

1. Tempo Médio de Permanência por leito clínico (dias)

Meta: Manter tempo médio de permanência por leito cirúrgico (dias) de no máximo 8 dias. Apresentar cálculos mensais deste indicador em relatório. Método de cálculo: nº de paciente-dia, em determinado período dividido pelo nº de pacientes saídos no mesmo período (leito clínico). Pontuação: menor ou igual a 9 dias = 10 pontos; entre 9,1 e 12 dias = 5 pontos. Pontuação Total: 10 pontos.

Observação: A UPCM deverá considerar o Tempo Médio de Permanência dos leitos clínicos alocados na CM I, CMII, Nefrologia, CTCRIAC, CTMO, Pronto Socorro Adulto, Domiciliar, Saúde Mental, UTI Adulto e UCI. Discriminar por unidade funcional e geral.

2. Taxa de Ocupação Geral de leitos Clínicos

Meta: Manter taxa de ocupação em leitos clínicos em, no mínimo 80%. Pontuação: maior ou igual à 80% = 10 pontos; entre 65% e 79% = 5 pontos. Pontuação Total: 10 pontos.

Observação: A UPCM deverá considerar a Taxa de Ocupação dos leitos clínicos alocados na CM I, CMII, Nefrologia, CTCRIAC, CTMO, Pronto Socorro Adulto, Domiciliar, Saúde Mental, UTI Adulto e UCI. Discriminar por unidade funcional e geral.

3. Garantia de Acesso aos leitos de Saúde Mental, registrados com base em critérios clínicos e de gestão

Meta: Acolher a regulação de 30 leitos de clínica médica do HUSM destinados ao Atendimento Psicossocial em Saúde Mental, para usuários dos municípios da 4ª e 10ª CRS, com fornecimento de relatório de ocupação à 4ª CRS. Pontuação Total: 5 pontos.

Observação: UPCM deverá identificar através de planilha o quantitativo de pacientes que internam a cada mês. Também deverá realizar controle de internações judiciais.

4. Alta Responsável

Meta: Assegurar a Alta Hospitalar Responsável conforme estabelecido na PNHOSP com orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado. Manter 100% das altas com registro através da Nota de Alta no Prontuário do paciente e enviadas para os e-mails institucionais dos responsáveis pelas contra referências de cada SMS. Comprovação: anexar 03 notas de alta com os e-mails encaminhados. Pontuação Total: 05 pontos.

4. Serviço de Urgência e Emergência

Meta: Manter o Serviço de Urgência e Emergência em funcionamento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, cumprindo os compromissos contratualizados, zelando pela manutenção de dispostos em CIR e CIB, bem como em Plano Estadual de Saúde e Plano de Atenção à Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Centro-Oeste. Garantindo que as vias de acesso sejam as dos sistemas de regulação disponibilizados pelo Gestor Estadual. Anexar relatórios acerca da Porta de Entrada (Urgência e Emergência) informando o quantitativo de pacientes que acessaram a instituição via Pronto Socorro categorizados pela origem, devendo discorrer uma análise crítica. Pontuação Total: 10 pontos.

9. Linha de Cuidado ao Paciente Idoso

Meta: a) Garantir o acesso e continuidade do acompanhamento dos pacientes idosos por via Sistema de Regulação do Estado para as primeiras consultas em geriatria (mínimo 13 vagas/mês) (5 pontos). b) Garantir a entrega do Plano de Cuidado a 100% dos pacientes idosos. Comprovação através de 3 Planos de Cuidados anexados no relatório por trimestre (5 pontos)

2ª PARTE METAS QUANTITATIVAS

Segue nas páginas a seguir o quantitativo contratualizado de acordo com os tipos de financiamento (MAC e FAEC) e a Modalidade (Ambulatorial e Hospitalar).

CONTRATO INTERNO DE GESTÃO nº 0005/2022
UNIDADE DE PRODUÇÃO CLÍNICA MÉDICA

DOCUMENTO DESCRITIVO - METAS QUANTITATIVAS

DESCRIÇÃO	% DA RESPONSABILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO Ano (n-5)		META MENSAL DE PRODUÇÃO		META ANUAL DE PRODUÇÃO		REFERÊNCIA: CONTRATO 028/2019				OFERTA MÍNIMA AO GESTOR SUS (25%) 1ª CONSULTA (n/mês)	MÍNIMO DE OFERTAS INTERNAS (n/mês)	
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	Mês		Ano				
							Filético	Financeiro	Filético	Financeiro			
HOSPITALAR - FAEC/AC													
HOSPITALAR - FAEC/AC													
HOSPITALAR IVAC/AC													
0301 - CONSULTAS / ACOMPANHAMENTOS													
225125 - Médico Clínico													
0303 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)													
225103 - médico infectologista	52,9	42	R\$ 13.959,87	501	R\$ 167.518,39	79	R\$ 26.389,16	948	R\$ 316.669,92				
225109 - médico nefrologista	4,5	15	R\$ 143.090,28	182	R\$ 1.717.083,39								
225120 - médico cardiologista	0,4	1	R\$ 1.203,67	17	R\$ 14.444,03	334	R\$ 491.387,48	4008	R\$ 5.896.649,76				
225122 - médico nefrologista	1,9	2,4	R\$ 11.772,16	76	R\$ 141.265,69								
225123 - médico oncologista pediátrico	1,1	0,6	R\$ 2.824,86	43	R\$ 33.898,38								
225125 - médico clínico	15,3	15,8	R\$ 77.561,31	612	R\$ 930.735,68								
225127 - médico pneumologista	0,9	1,6	R\$ 8.075,28	37	R\$ 96.903,42								
225133 - médico psiquiatra	16,5	9,3	R\$ 45.772,07	661	R\$ 549.264,89								
225165 - médico gastroenterologista	3,3	1,7	R\$ 8.128,63	134	R\$ 97.543,58								
225185 - médico hematologista	1,5	1,4	R\$ 6.974,89	59	R\$ 83.698,67								
0304 - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA													
225121 - Médico oncologista clínico	52,0	43,2	R\$ 16.705,39	418	R\$ 194.464,71	67	R\$ 37.491,19	804	R\$ 449.894,28				
225122 - Médico oncologista pediátrico	21,2	16,0	R\$ 6.002,00	170	R\$ 72.029,05								
225124 - Médico pediatra	3,7	4,3	R\$ 1.595,75	30	R\$ 19.149,03								
225125 - Médico hematologista	16,6	25,2	R\$ 9.417,31	133	R\$ 113.366,05								
0305 - TRATAMENTOS EM NEFROLOGIA													
225109 - Médico nefrologista	6,5	11,3	R\$ 4.740,70	53	R\$ 50.888,44	18	R\$ 14.054,40	216	R\$ 168.652,80				
225109 - Médico nefrologista	60,2	61,9	R\$ 8.657,51	130	R\$ 104.370,15								
225125 - Médico Clínico	39,8	38,1	R\$ 5.356,89	86	R\$ 64.282,65	15	R\$ 7.055,10	180	R\$ 84.661,20				
0308 - TRATAMENTO DE LESÕES, EMENENAMENTOS E OUTROS, DECORRENTES DE CAUSAS EXTERNAS													
225125 - Médico Clínico	100,0	100,0	R\$ 7.055,10	180	R\$ 84.661,20	100	R\$ 58.600,09	1200	R\$ 703.208,28				
HOSPITALAR - IVAC/AC													
0303 - TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)													
225103 - Médico infectologista	100,0	100,0	R\$ 24.827,50	120	R\$ 261.630,00	10	R\$ 21.827,50	120	R\$ 261.630,00				
0304 - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA													
225121 - Médico oncologista clínico	74,6	60,5	R\$ 113.861,99	1075	R\$ 1.366.343,91	120	R\$ 188.114,40	1440	R\$ 2.257.372,80				
225122 - Médico oncologista pediátrico	16,6	23,1	R\$ 43.392,58	239	R\$ 520.710,97								
225185 - Médico hematologista	8,3	16,4	R\$ 30.859,83	127	R\$ 370.317,92								
AMBULATORIAL - FAEC/AC													
0305 - TRATAMENTOS EM NEFROLOGIA													
225109 - Médico Nefrologista	100	100	R\$ 22.028,25	1380	R\$ 264.339,00	115	R\$ 22.028,25	1380	R\$ 264.339,00				
AMBULATORIAL - IVAC/AC													
0301010308 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)													
223200 - Cirurgião Dentista - Clínico Geral	1,4	1,4	R\$ 885,27	1688	R\$ 10.635,30	9900	R\$ 62.370,00	118800	R\$ 748.440,00				
223405 - Farmacêutico	21,2	21,2	R\$ 13.230,11	25200	R\$ 158.761,36								
223905 - Enfermeiro	59,3	59,3	R\$ 36.968,44	70416	R\$ 443.621,33								
223907 - Fisioterapeuta Geral	4,3	4,3	R\$ 2.706,01	5154	R\$ 32.472,13								
223710 - Nutricionista	1,2	1,2	R\$ 724,62	1380	R\$ 8.695,49								
223810 - Fonoaudiólogo	6,0	6,0	R\$ 3.764,21	7170	R\$ 45.170,57								
223905 - Terapeuta Ocupacional	1,2	1,2	R\$ 752,66	1434	R\$ 9.031,87								
224111 - Profissional de Educação Física Na Saúde	0,4	0,4	R\$ 235,17	409	R\$ 2.825,61								
225110 - Psicólogo Clínico	0,8	0,8	R\$ 515,32	582	R\$ 6.183,83								
251005 - Assistente Social	3,4	3,4	R\$ 2.100,99	4002	R\$ 25.211,87								
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA													
225103 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	100	100	R\$ 4.900,00	5880	R\$ 58.800,00	490	R\$ 4.900,00	5880	R\$ 58.800,00				308
225109 - MÉDICO NEFROLOGISTA	100	100	R\$ 3.650,00	4416	R\$ 44.160,00	368	R\$ 3.650,00	4416	R\$ 44.160,00				276
225110 - MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	100	100	R\$ 140,00	168	R\$ 1.680,00	14	R\$ 140,00	168	R\$ 1.680,00				4

HOSPITALAR

[Handwritten signature and initials]

